

**GP-RIM-0697/2026**

Sorocaba, 24 de abril de 2026

**Senhor Presidente,**

Em atenção ao requerimento nº 0726/2026, de autoria do nobre vereador Caio Oliveira Egêa Silveira e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre eventual concessão de tarifa social de água e esgoto, por meio do Saae/Sorocaba, e de energia elétrica, junto à CPFL, aos moradores do Jardim Carandá e Altos do Ipanema II, bem como sobre a implantação de ecoponto nas proximidades dessas localidades, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pelas Secretarias da Cidadania (SECID), do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) e Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE Sorocaba.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE GALVÃO**  
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor  
**LUIZ SANTOS PEREIRA FILHO**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal  
**SOROCABA - SP**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA**

### **SECID - Vigilância Socioassistencial**

#### **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 3552205.404.00046251/2026-26

**Interessado:** Vereador Caio Oliveira

**Assunto:** REQUERIMENTO 726/2026 - SAAE/SEHAB/SEMA

Em atenção aos questionamentos apontados no Requerimento nº 726 desta Câmara Municipal, tem-se a informar que:

**5- A Municipalidade possui interlocução, convênio, parceria institucional ou qualquer tratativa com a CPFL para verificar se os moradores dessas localidades possuem acesso à tarifa social de energia elétrica?**

**R:** O Município é responsável pela inclusão e atualização das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), sob gestão do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). As informações constantes no CadÚnico são compartilhadas, em âmbito federal, com o Ministério de Minas e Energia (MME) e com a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), os quais, por sua vez, viabilizam o repasse dos dados às concessionárias de energia elétrica, como a CPFL, para fins de concessão automática da Tarifa Social de Energia Elétrica às famílias elegíveis. A gestão municipal Cadastro Único deve garantir a correta identificação, inclusão e atualização das famílias de baixa renda, contribuindo indiretamente para o acesso ao benefício.

**6- O Executivo tem conhecimento de quantas famílias do Jardim Carandá e do Altos do Ipanema II atualmente são beneficiárias da tarifa social de energia elétrica?**

**R:** Não há disponibilização, por parte do Governo Federal ou das concessionárias de energia elétrica, de base de dados nominal aos órgãos gestores municipais da Assistência Social. As informações acessíveis são, em geral, de caráter agregado e não permitem a identificação específica de beneficiários por território ou endereço.

**7- Em caso negativo, há intenção de promover levantamento social, orientação às famílias e articulação junto aos órgãos competentes para ampliar o acesso ao benefício?**

**R:** O município desenvolve de forma contínua ações de identificação, orientação e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, incluindo a realização de busca ativa e a qualificação cadastral no Cadastro Único nos bairros mencionados. Adicionalmente, a gestão do município encontra-se aberta para promover ações de forma conjunta para ampliar acesso.

**12- Favor encaminhar os documentos, estudos técnicos e informações complementares pertinentes**

**R:** Não há.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]  
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Jose Barnabe Junior, Chefe de Divisão**, em 13/04/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Martini Fauaz, Secretário**, em 13/04/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1646583** e o código CRC **5B05F4CE**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00046251/2026-26

SEI nº 1646583



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMA - Gabinete da Secretaria

OFÍCIO SEMA-GS Nº 361/2026

**Nº do Processo:** 3552205.404.00046251/2026-26

**Interessado:** Vereador Caio Oliveira, SEMA - Gabinete da Secretaria

**Assunto:** REQUERIMENTO 726/2026 - SAAE/SEHAB/SEMA

Ilmo. Senhor  
Sérgio David Rosumek Barreto  
Secretário de Governo

Prezado Sr.,

Em atenção ao requerimento nº 726/2026, questões 08, 09, 10 e 11, informamos que:

**Questão 8- Existe planejamento, estudo técnico ou previsão para a implantação de um ecoponto nas proximidades do Jardim Carandá e do Altos do Ipanema II?**

08) Por enquanto não há previsão para promover a expansão das unidades de ecopontos, em razão da ausência de previsão orçamentária específica e de cobertura contratual vigente para tal finalidade. Destaca-se que a criação e implantação de novos ecopontos configuram despesa pública que depende, obrigatoriamente, de prévia dotação orçamentária, nos termos dos princípios que regem a gestão fiscal responsável, especialmente aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. A execução de despesas sem a devida previsão orçamentária constitui irregularidade administrativa e afronta direta à legalidade;

**Questão 9- Em caso positivo, qual o local estudado, o prazo estimado e o estágio atual do planejamento?**

09) Não há estudos para implantação de unidade de ecoponto na região do Carandá e Altos do Ipanema II;

**Questão 10- Em caso negativo, quais as razões da não implantação até o presente momento?**

10) Não há previsão para promover a expansão das unidades de ecopontos, em razão da ausência de previsão orçamentária específica e de cobertura contratual vigente para tal finalidade. Destaca-se que a criação e implantação de novos ecopontos configuram despesa pública que

depende, obrigatoriamente, de prévia dotação orçamentária, nos termos dos princípios que regem a gestão fiscal responsável, especialmente aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal. A execução de despesas sem a devida previsão orçamentária constitui irregularidade administrativa e afronta direta à legalidade;

**Questão 11- Há estudos para ampliação da estrutura de coleta, descarte regular e educação ambiental na região, enquanto não houver implantação definitiva de ecoponto?**

11) A prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos atende o Conjunto Residencial Carandá e Altos do Ipanema II, em dias alternados (03 vezes p/ semana), também existe o serviço eventual de recolhimento de inservíveis e volumosos descartados irregularmente na via pública dos citados bairros, também foi realizado um mutirão no dia 31/03/2026.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sorocaba, na data da assinatura digital.

**Antonio Genezzi Lopes**  
**Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Genezzi Lopes, Secretário**, em 24/04/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1667730** e o código CRC **453809E7**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA



**Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto**



**Prefeitura Municipal de Sorocaba**

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas – SERIM

**Excelentíssimo Senhor Luiz Henrique Galvão**

**REF.: Requerimento nº 726/2026**

**VEREADOR: Caio Oliveira**

**ASSUNTO: Requer informações sobre eventual concessão de tarifa social de água e esgoto, por meio do Saae/Sorocaba, e de energia elétrica, junto à CPFL, aos moradores do Jardim Carandá e Altos do Ipanema II, bem como sobre a implantação de ecoponto nas proximidades dessas localidades.**

Em atenção ao Requerimento em pauta, informamos:

- 1 - Os moradores do Jardim Carandá e do Altos do Ipanema II são atualmente contemplados com tarifa social de água e esgoto, no âmbito do Saae/Sorocaba?**
- 2- Em caso positivo, quantas famílias de cada localidade são atualmente beneficiadas?**
- 3- Em caso negativo, quais os motivos para a não concessão do benefício a essas localidades?**

Há tarifa diferenciada para as famílias de baixa renda atendidas pelo benefício da Tarifa Residencial Social em todo o âmbito municipal de Sorocaba, com descontos previstos na Resolução 495/2023 ARES PCJ, sendo a Tarifa Mínima de 10m<sup>3</sup> praticada pelo SAAE Sorocaba correspondente ao desconto de 80% da tarifa residencial padrão. A solicitação pode ser realizada de forma presencial ou remota, através do site do SAAE Sorocaba pelo link <https://www.saaesorocaba.com.br/tarifa-social-residencial/>.

Atualmente, 8.860 famílias são beneficiárias da Tarifa Residencial Social no município de Sorocaba. Informamos que a Resolução 592/2024 ARES PCJ estabelece regras, procedimentos e critérios mínimos para aplicação de Tarifa Residencial Social pelos prestadores dos serviços, sendo compreendido pela respectiva tarifa, conforme art. 5º estabelece:

*Art. 5º. A Tarifa Residencial Social deverá incluir os usuários com renda per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo que se enquadrem em um dos seguintes critérios:*

*I – Pertencer a família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou*

*II – Pertencer a família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo.*

**4- Existe estudo técnico, social ou administrativo em andamento para ampliar ou viabilizar o acesso dos moradores do Jardim Carandá e do Altos do Ipanema II à tarifa social de água e esgoto? Em caso positivo, qual o prazo estimado para conclusão?**

Não há estudo em andamento haja vista que a inclusão do usuário como beneficiário também ocorre de forma ativa pela autarquia, em atendimento às normativas da Resolução 592/2024 ARES PCJ, bem como a Tarifa Mínima de 10m<sup>3</sup> praticada pelo SAAE Sorocaba corresponde ao desconto de 80% da tarifa residencial padrão, índice o qual é superior ao mínimo exigido de 50% de desconto pela Resolução 592/2024 ARES PCJ.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos retribuindo os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**Glauco Enrico Bernardes Fogaça**

Diretor-Geral

**Dayane Miranda Gonzalez**

Diretora Administrativa e Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Miranda Gonzalez, Diretor**, em 14/04/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauco Enrico Bernardes Fogaça, Diretor**, em 15/04/2026, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1652797** e o código CRC **56531E57**.

